



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lencóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. Permissão de uso de espaço público para exploração comercial de som ambiente na Rua XV de Novembro entre os dias 1º e 24 de dezembro de 2023, mediante veiculação de propaganda e publicidade.
2. Justifica-se a presente permissão para proporcionar bem-estar aos consumidores e frequentadores do centro comercial do município com música ambiente, tornando o espaço mais agradável e aconchegante, visando fomentar o comércio durante as compras natalinas.
3. São obrigações do permissionário:
  - a) Fornecimento, montagem e desmontagem de toda a estrutura e equipamentos necessários;
  - b) Pagamento do ECAD;
  - c) Pagamento de alvará municipal, conforme tabela de preços públicos, sendo “*alvará especial para eventos, por dia*”;
  - d) Arcar com as despesas de energia elétrica dos seus equipamentos;
  - e) Manter o nível de som de acordo com os parâmetros permitidos pela legislação que regulamenta o assunto, atendendo também as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.635/2014 (Lei de Ruídos Urbanos), a fim de não causar perturbação da paz e sossego público;
  - f) Divulgar gratuitamente anúncios institucionais e de utilidade pública determinados pela Municipalidade, sempre que solicitado;
  - g) Desligar o som no caso de ocorrer a realização de algum evento da Prefeitura no local;
  - h) Responsabilizar-se integralmente pela segurança e guarda dos seus equipamentos, ficando estabelecido que não caberá nenhuma responsabilidade à Prefeitura no caso de extravio, furto, etc.
4. As propagandas veiculadas deverão ser de natureza exclusivamente comercial, sendo vedada a veiculação de propaganda de cunho pessoal, religioso ou político-partidária, de bebidas alcoólicas e de cigarro ou que deponham contra a moral e os bons costumes.
5. A Prefeitura, a qualquer tempo, poderá realizar inspeções e fiscalizações no espaço utilizado pelo permissionário, podendo exigir e examinar documentos, solicitar explicações e determinar providências, devendo o permissionário providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura.
6. O permissionário é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Lençóis Paulista, 13 de novembro de 2023.

  
**MARCELO MAGANHA**  
Secretário de Cultura